



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337-CENTRO-FONE (16) 3953-9999-FAX (16) 3953-1250/3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

DECRETO Nº 101, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRE LUIS CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a República Federativa do Brasil constituir-se em estado laico, e a Constituição Federal resguarda a liberdade de crença;

CONSIDERANDO, a Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980, institui a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil e o feriado;

CONSIDERANDO que a Autorização de uso bem público é o ato administrativo discricionário e precário, pelo qual a Administração consente que um particular utilize privativamente um bem público;

DECRETA:

Art. 1º, Fica outorgada à FRANCISCO SOUZA DANTAS, brasileiro, casado, portador do RG nº 60.627.892-8, e do CPF nº 657.425.675-53, CELSO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.086.760-2 e do CPF nº 291.534.908-86 e a MAURO MARQUEZIN, brasileiro, casado, portador do RG nº 56.324.218-8 e do CPF nº 361.015.759-34, ambos residentes no município de Pontal, Estado de São Paulo, a **AUTORIZAÇÃO DE USO**, a título precário, de uma área abaixo descrita, para instalação de Ermida de Nossa Senhora Aparecida, de propriedade do Município de Pontal, Estado de São Paulo:

Paragrafo Único: A referida área encontra-se entre a frente do Ginásio de Esportes Adib Damião e Bosque Municipal, entre as Ruas Felipe Martins e Rua Ananias da Costa Freitas, conforme memorial descritivo que fazem parte integrante deste decreto, medindo aproximadamente 4,00 metros de altura por 3,00 metros de largura, com a instalação de padrão de energia elétrica para a respectiva iluminação e orações, acrescida de calçamento ao entorno.

Art. 2º São obrigações dos outorgados:

I – Iniciar no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do início deste Decreto, as obras de instalação do monumento a que menciona;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337-CENTRO-FONE (16) 3953-9999-FAX (16) 3953-1250/3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

II – Assumir toda e qualquer despesa de instalação e manutenção da Ermida de Nossa Senhora Aparecida;

MUNICIPIO DE PONTAL
Em, 16 de Dezembro de 2020

ANDRE LUIS CARNEIRO
Prefeito Municipal

**Publicado pela secretaria nos termos da lei e
afixado no local de costume, na data supra.**